



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.776

João Pessoa - Domingo, 24 de Junho de 2007

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretária-Geral:**  
Prom. Darcy Leite Ciraulo

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## CÂMARAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro  
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260  
Fone: (83) 3533-6100  
Internet: www.trt13.gov.br  
e-mail: asc@trt13.gov.br

### TRIBUNAL PLENO:

**Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
PRESIDENTE E CORREGEDORA

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Juiz VICE-PRESIDENTE

**Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
OUVIDOR

**Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**  
**Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
**Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**  
**Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO**  
**Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

**4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB**  
**PROC. 00264.2003.004.13.00-9**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS de T & T INFORMÁTICA, que se encontra em local incerto e não sabido.

A Dra. MIRTES TAKEKO SHIMANOE, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra, Nº 184, Piso E-1, Empresarial Dr. João Medeiros, Tambiá, João Pessoa-PB, CEP: 58.020-500, se processa a reclamação N.º 00264.2003.004.13.00-9, entre o exequente ANISBERTO FERREIRA DOS SANTOS e a executada T & T INFORMÁTICA.

E como deferido é expedido o presente edital para que fique citada a executada T & T INFORMÁTICA, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.876,06 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos) valor atualizado até 01/01/2004. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, eu, Jozildo Gomes Almeida, técnico judiciário, digitei, e eu, PATRÍCIA FEITOSA CRUZ, Diretora de Secretaria, conferi e assinei de ordem do(a) MM Juiz(a) do Trabalho - O.S. n.º 04/2004.

**PATRÍCIA FEITOSA CRUZ**  
Diretora de Secretaria

**7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB**  
**Av. Miguel Couto, 221-Sobre loja - Centro - NESTA**  
**Fone / Fax (083) 214-6157**  
**Edital de Notificação**  
**Prazo de 20 (vinte) dias**

**Processo: 00213.2007.022.13.00-2**

Reclamante: JOSÉ SOARES VITURINO  
Reclamada: ACERA ATLANTICA DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA  
A Doutora ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES, Juíza do Trabalho em exercício da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, na forma da Lei, conforme decisão nos autos da reclamação supracitada, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que a reclamada acima mencionada, atualmente com endereço ignorado, fica notificada do **DECISUM** a seguir:  
"III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, decide este Juízo:  
1. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação proposta por JOSÉ SOARES VITURINO em face ACERA ATÁNTICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., para determinar à reclamada que anote a devida baixa na CTPS do autor, nos termos da fundamentação supra, no prazo de 08 (oito) dias após o trânsito em julgado da presente condenação, sob pena de multa diária de 1/30 do salário mínimo legal e de ter a Secretaria, após 15 (quinze) dias, de fazê-lo (art. 39, § 1º, da CLT), e para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, após o trânsito em julgado da presente deci-

são: a. aviso prévio de 30 (trinta) dias, com integração ao tempo de serviço, 13º salários proporcionais de 2006 (06/12) e de 2007 (01/12), férias proporcionais (08/12), com o terço constitucional, FGTS relativo a todo o contrato, multa rescisória de 40% sobre o FGTS, indenização equivalente ao seguro-desemprego, já que as guias não foram entregues ao autor (súmula 389, II, do colendo TST) e multa do artigo 477, da CLT; b. remuneração das horas extras com adicional de 50% no período que ultrapassar as 44 horas semanais, de acordo com o artigo 7º, XIII, da Carta Constitucional; c. o adicional noturno de 20% no período trabalhado após as 22h; d. reflexos das horas extras incidentes nos títulos de FGTS, multa de 40%, 13º salário de 2006 e férias proporcionais, com o terço constitucional; e. dobrar de domingos e feriados trabalhados. Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo com se nele estivesse transcrita.

Em liquidação de sentença deverá ser observado o salário que consta no recibo de pagamento de f. 13. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 353,94, à base de 2% sobre R\$ 17.696,83, valor da condenação, calculado conforme planilha anexa, que passa a fazer parte da presente decisão como se nele estivesse transcrita. Juros e correção monetária com adoção dos índices legais aplicáveis. Após o trânsito em julgado desta decisão, independente de notificação, poderá o reclamado comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de obter o valor atualizado do seu débito judicial para efetuar o pagamento de modo espontâneo. Caso não realize tal pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado, dar-se-á início à fase de execução com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação como previsto no art. 475-J do CPC - introduzido pela Lei nº 11.232/05 e aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Contribuições previdenciárias calculadas sobre o 13º salário proporcional, horas extras, adicional noturno, afastada a incidência sobre as verbas de natureza meramente indenizatória (aviso prévio, férias indenizadas, FGTS, multa rescisória, indenização de seguro-desemprego, multa do artigo 477, da CLT e dobrar de domingos e feriados trabalhados), conforme estabelece a Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, e obedecidas as diretrizes da Lei 10.035/00. Retenção do imposto de renda, no momento em que os valores estiverem disponíveis ao trabalhador, a cargo da fonte pagadora, nos termos dos artigos 28, da Lei 10.833/03 e 46, da Lei 8.541/92. Ofício ao INSS. Ciente o reclamante, nos termos da súmula 197, do colendo TST. Notifique-se a reclamada através de edital. João Pessoa, 21 de maio de 2007. ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES. JUÍZA DO TRABALHO QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 22/05/2007. Eu, Mônica Nascimento, Analista Judiciário, digitei. E eu, Silvano José Soares de Figueiredo Gomes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS**

De ordem do Exmº. Srº. Drº. Normando Salomão Leitão, MM Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc.

FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 00546.2007.008.13.00-5, movida pela reclamante ANDREIA FERREIRA DAS NEVES, em face de MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB-PREFEITURA MUNICIPAL E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL CAMPINA GRANDE, sendo que a segunda reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que a mesma compareça à audiência que será realizada no dia 24 de julho de 2007 às 08:30 horas, e apresente defesa, querendo, no prazo legal, tudo sob as penas do art. 844, da CLT. E, para que não seja alegada ignorância, chegando ao conhecimento de todos, será o presente Edital publicado e afixado em lugar de costume, na forma da Lei. Eu, Paulo R. T. Araújo, Técnico Judiciário, digitei.  
Campina Grande/PB, 22 de junho de 2007.  
**JOSÉ VALTER MEDEIROS CAMPELO**  
Diretor de Secretaria Substituto

**VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS-PB**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BANDA ZABELÉ, através de seu representante legal, com o prazo de 20 (vinte) dias, que se encontra em local incerto e não sabido, para que não alegue ignorância.**  
**A DOUTORA MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cajazeiras-PB,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por esta Vara do Trabalho de Cajazeiras-PB, sita à Rua Maria da Piedade Viana, 79 - Pôr do Sol - Cajazeiras - PB, processam-se os termos da reclamação **NU 00391.1998.017.13.00-6**, entre partes, **FRANCINALDO LINS AMÂNCIO**, exequente e, **BANDA ZABELÉ**, executada, na qual consta débito da executada no importe de R\$2.113,58 (dois mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes ao principal de R\$1.877,00 (hum mil, oitocentos e setenta e sete reais), custas de R\$40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos) e contribuições previdenciárias de R\$195,92 (cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), valores atualizados até 01/06/1999, ficando a mesma CITADA para pagar, no prazo legal, ou garantir a execução, sob pena de penhora, tudo conforme despacho proferido nos autos supra, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. 1 - ... determino a citação editalícia da executada... 2 - ... Cajazeiras, 20/06/07. (a) Maria Lilian Leal de Souza - Juíza do Trabalho".

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho de Cajazeiras. Dado e passado nesta cidade, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Paulo Mardem Soares Ferreira, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Romero Dantas Maia, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA**  
Juíza Titular

**8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB**  
**Av. Odon Bezerra, 184 PISO E-1 TAMBIA 83-3533**  
**6358 CEP-58020-500**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO NU: 00381.2007.025.13.00-7**

O Doutor **RÔMULO TINOCO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital que fica notificada a reclamada **CADS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, atualmente com endereço incerto e não sabido, Fica V. Sa. notificada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/07/2007 às 08:00 horas, na sala de audiência desta Vara, na Av. Odon Bezerra, 184 (SHOPPING TAMBIA), Centro, João Pessoa, Paraíba, quando poderá apresentar a sua defesa (CLT, art. 848), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

O reclamado quando da audiência inicial deverá apresentar cópia do **CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP e CEI**. Vossa senhoria passa a compor a lide na qualidade de litisconsorte passivo nos termos dos arts. 843/844 da CLT, conforme ata de instrução cuja cópia segue em anexo.

Fica ainda V. Sa. notificado para apresentar a sua defesa nos termos do art. 844 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Francisco de Assis Cartaxo Duarte, Analista Judiciário, digitei, e eu Arnaldo Alves de Sousa, subscrevo.

**ARNALDO ALVES DE SOUSA**  
Diretor de Secretaria

**1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB**  
**PROCESSO Nº 01754.2005.007.13.00-3**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** O nos autos do processo 1ª VT nº 01754.2005.007.13.00-3, entre partes **ROBSON GOMES DE FARIAS**, exequente, e **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE E MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB**, executados.

De ordem da Dra. **ROBERTA DE PAIVA SALDANHA**, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande - PB, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos vierem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica intimada a executada **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE**, com endereço incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da condenação no valor de R\$ 8.520,88 (oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) atualizada até 01/05/2007, correspondente ao valor principal do exequente, contribuições previdenciárias e cus-

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)

tas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e construção de bens, independentemente de mandado de citação (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J). O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - Paraíba, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**MARCONDES ANTÔNIO MARQUES**  
Diretor de Secretaria  
OS 001/2007

## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
Nro. Boletim 2007.000032

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 16/05/2007 17:05**

### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2001.82.00.002253-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x REINALDO DUTRA PESSOA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA). Intime-se o Autor/CEF para impulsionar o feito.

2 - 2001.82.00.007923-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. GERMANO SOARES CAVALCANTI, HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x JOSE DA SILVA NUNES (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor/CEF para impulsionar o feito.

3 - 2002.82.00.002845-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x TEONE - ADMINISTRACAO E COMERCIO SERICICOLA LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor/CEF para impulsionar o feito, esclarecendo sobre o cumprimento do acordo (fl.69/72).

4 - 2002.82.00.002885-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora para apresentar o resultado das diligências noticiadas (fl. 37).

5 - 2003.82.00.001717-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x SC - CONSTRUCOES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora para apresentar o resultado das diligências noticiadas (fl. 35).

6 - 2004.82.00.001357-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x MARIA DA PENHA RODRIGUES (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora para apresentar o resultado das diligências noticiadas (fl. 49).

7 - 2004.82.00.006491-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x TELMA GEUZA DA COSTA SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora (CEF), para apresentar o resultado das diligências noticiadas (fl. 32).

8 - 2005.82.00.008002-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LEODION SAMPAIO LOPES (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor/CEF para impulsionar o feito.

9 - 2006.82.00.002952-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x INACIO GOMES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista a parte autora/CEF (certidão fl. 77).

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

### 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

10 - 94.0009243-1 HINDEMBURGO NUNES GARCIA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. IVANILDO PINTO DE MELO). Vista ao(s) autore(s).

11 - 97.0009655-6 JOAO ONOFRE DE ARAUJO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao(s) autor(es).

12 - 2000.82.00.002971-1 SONIA MACHADO FRANCA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Vista ao(s) autore(s).

13 - 2000.82.00.006797-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x TEOFILHO GREGORIO DE ANDRADE E OUTRO x TEOFILHO GREGORIO DE ANDRADE E OUTRO (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...2- Isto posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. 5- P.R.I.

14 - 2001.82.00.004907-6 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). ... 6. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer e, nos termos do art. 125, II, c/c o art. 46, parágrafo único, ambos do CPC, determino ao A. SINTESPB que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a execução do julgado relativamente à obrigação de pagar, requerendo a citação da UFPB, na forma do CPC, art. 730, para o por embargos relativamente aos honorários advocatícios e eventuais parcelas atrasadas do crédito principal, devendo o requerimento de execução ser apresentado em petições autônomas referentes a grupos de, no máximo, 05 (cinco) substituídos, devidamente identificados, que deverão ser distribuídas por dependência a este feito, como execuções individuais, acompanhadas de cópias dos seguintes documentos: (a) petição inicial; (b) relação dos substituídos processuais; (c) sentença, acórdãos e/ou decisões recursais prolatados no processo de conhecimento, juntamente com a respectiva certidão de trânsito em julgado; e (d) memória discriminada de cálculo, bem como com a cópia desta decisão. 7. A Secretaria da Vara deverá certificar nestes autos sobre as execuções originárias desta decisão e distribuídas por dependência a esta ação. 8. Intime(m)-se e cumpra-se.

### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

15 - 2006.82.00.006455-5 MUNICÍPIO DE SOLANEA - PB (Adv. ANDRE FERRAZ DE MOURA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). ... 22. Isto posto, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) na presente ação cautelar proposta pelo MUNICÍPIO DE SOLANEA/PB contra a UNIÃO, por ausência de amparo legal. 23. Honorários advocatícios, pelo requerente, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 24. Recurso ex officio incabível, porque o valor da condenação não excede ao limite previsto no CPC, art. 475, § 2º, acrescentado pela Lei n. 10.352/2001. 25. Custas ex lege. 26. P. R. I.

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

16 - 2001.82.00.006387-5 IVONETE BRAZ DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Vista ao(s) autor(es).

17 - 2006.82.00.000181-8 LUCIMAR SALES FERREIRA COUTINHO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). À especificação de provas. Defiro o pedido de Justiça Gratuita.

### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 2003.82.00.009549-6 SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUCOES DE ENSINO SUPERIOR-ANDES-ADUFPB/SSIND (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, YEDA UEMA FONTES) x REITOR DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

19 - 2006.82.00.007440-8 PAULO ROBERTO MARINHO TEIXEIRA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1- R.H. 2-Recebo a(s) apelação(ões) do INSS (fls.61/64) e da FUNASA (fls.66/71) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

### 5000 - ACAO DIVERSA

20 - 2002.82.00.005798-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA,

SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x MARCOS VINICIUS BATISTA LOPES E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Vista a CEF, em face da certidão de fl.154.

21 - 2002.82.00.009281-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILLO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x LUIZ ANTONIO SOARES BARRETO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). À CEF para requerer o que entender de direito.

22 - 2003.82.00.000617-7 JUVENAL LAUREANO (Adv. JOSE LUIS DE SALES, JOAO BATISTA DE LIMA) x ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CANUDOS - A T A C (Adv. LIONALDO DOS SANTOS SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x MARIA ANUNCIADA SANTOS (Adv. LIONALDO DOS SANTOS SILVA). Defiro o pedido (fl.330). Prazo de 15 (quinze) dias.

23 - 2004.82.00.009828-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, GERMANO SOARES CAVALCANTI) x SEVERINA GERMANO DOS SANTOS (Adv. JOAO BATISTA DE SOUZA). Vista à A/CEF para requerer a execução do julgado.

24 - 2005.82.00.007840-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO) x SOLANGE ELIAS DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor/CEF para impulsionar o feito.

25 - 2005.82.00.008391-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x EDITE FELIX DOS SANTOS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora para apresentar o resultado das diligências noticiadas (fl. 47/49).

26 - 2005.82.00.008990-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x HUMBERTO ALVES DINIZ E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). À CEF para requerer o que entender de direito.

### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

27 - 97.0011733-2 ANTONIO GOMES DA SILVA (Adv. IZOMAR BARBOSA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...4. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 223/224, itens 1 e 2) e defiro o pedido (fls. 223/224, itens 03/04), referente ao cumprimento do julgado no tocante às despesas processuais. 5. Intime-se a CEF, nos termos do CPC, artigos 475-I e 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, para pagar o montante da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-se-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 6. No prazo para pagamento, o(a)(s) devedor(a) poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; todavia, também nesse caso, estará sujeito(a) à multa, caso o montante da condenação não seja devidamente pago. 7. Por outro lado, o(a) credor(a) poderá requerer, juntamente com o pedido de cumprimento da sentença, a efetivação de penhora e avaliação, indicando o bem do devedor sobre o qual deverá recair a constrição judicial, caso a dívida não seja paga no prazo legal, por força do CPC, art. 475-J, § 3º. 8. Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e havendo penhora, o(a) devedor(a) deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s), ou pessoalmente, do auto de penhora e de avaliação, podendo oferecer impugnação nestes mesmos autos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 9. Expeça-se alvará para levantamento, pela CEF, dos valores depositados pelo A. a título de pagamento das prestações do mútuo hipotecário. 10. Intime(m)-se e cumpra-se.

28 - 98.0008267-0 MARIA JOSE CAMPOS BARBOSA (Adv. JOSE VICENTE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). Vista a CEF.

29 - 98.0009569-1 ENETONIO MARQUES DANTAS (Adv. IZOMAR BARBOSA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Vista a CEF.

30 - 2002.82.00.000613-6 ANA MARIA CAVALCANTE LOPES (Adv. DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS, GILVANA RIBEIRO CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (Adv. SEM ADVOGADO). ...2- Intime-se o credor(a)(es) para providenciar o pagamento da custas, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação).

31 - 2006.82.00.000803-5 FRANCINETE FELIX DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRFda 5ª Região.

### 5020 - ACAO DECLARATORIA

32 - 2004.82.00.003543-1 A. CANDIDO E CIA LTDA (Adv. MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE, RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRFda 5ª Região.

33 - 2004.82.00.011752-6 HERNANDES MAMEDE FERNANDES (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDRESSA CARLOS FREIRE, ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRFda 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

**Expediente do dia 16/05/2007 17:05**

### 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

34 - 92.0003788-7 MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PAES (Adv. CLEONICE TORRES TROCCOLI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

35 - 92.0006538-4 MARIA DA PENHA LOPES DAS CHAGAS (Adv. VERA LUCIA DE LIMA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

36 - 93.0006788-5 JOSE TOMAZ DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, em relação aos AA. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA, ELVIRA MARIA DIAS, MARGARIDA INÁCIA DE LIMA, MARIA TEREZA DE LIMA MARTINS, EUDÓCIA DE LIMA MARTINS, MARIA HELENA DE LIMA e MARIA CELESTE DE LIMA (sucessores de Maria Alexandrina do Espírito Santo), tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documentos (fls. 219/225). 4. Cumpra, o habilitante ANTÔNIO MARCOS DE LIMA, a decisão (fls. 208/209, item 8, II). 5. Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação e após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento, ressalvado o direito dos herdeiros remanescentes (03) da autora Maria Alexandrina do Espírito Santo. 6. P. R. I.

37 - 93.0016370-1 SEBASTIAO CLAUDINO FERREIRA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 148). 4. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 5. P. R. I.

38 - 94.0000698-5 SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA E OUTROS x JOSE RAIMUNDO DA SILVA x JOSE RAIMUNDO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

39 - 94.0000769-8 ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x VENCESLAU FERREIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 108). 4. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 5. P. R. I.

40 - 95.0003988-5 MARIA LUCIA SOARES DA CRUZ E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ...5. Dessa, forma, indefiro o pedido das autoras, haja vista a matéria encontrar-se preclusa. 6. Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição. 7. Intime(m)-se.

41 - 96.0005012-0 JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

42 - 98.0003820-5 LAVOISIER MONTEIRO DINIZ (Adv. ODILON JOSE LINS FALCAO, RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

43 - 99.0002874-0 SEVERINA PEREIRA DE AZEVEDO (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA, JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

44 - 99.0007914-0 JOSEFA JERONIMO DA COSTA E OUTRO (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA

ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

45 - 2000.82.00.001072-6 REGINALDO NEVES DE SOUZA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIAO (INAMPS) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). 8. Sendo assim, indefiro o pedido de fls.138/139. 9. Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição. 10. Intime(m)-se.

46 - 2001.82.00.003758-0 MARIA JOSE BRITO DOS SANTOS (Adv. ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS) x MARIA JOSE BRITO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

47 - 2001.82.00.005390-0 MARIA MAXIMIANA DE MEDEIROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

48 - 2002.82.00.007884-6 VIRGINIA AUGUSTA NOGUEIRA SOUTO MAIOR E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...6. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 7. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 8. P. R. I.

49 - 2003.82.00.001206-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x ELCEMY BRAGA DA GAMA (Adv. ADRIANA BATISTA LIMA). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 94). 4. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 5. P. R. I.

#### 4000 - EXECUCOES DIVERSAS

50 - 96.0003690-0 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA) x FUNDACAO DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FUSEP (Adv. SEM ADVOGADO). ...9. Isto posto, determino que, decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição. 10. Intime(m)-se.

#### 5000 - ACAO DIVERSA

51 - 2004.82.00.016997-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x TRIGOPAN PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA E OUTROS (Adv. THEODORICO GOMES PORTELA NETO). Intime-se a CEF para falar sobre os embargos opostos pelo réu, no prazo legal.

#### 12000 - ACOES CAUTELARES

52 - 2004.82.00.000424-0 MUNICIPIO DE LUCENA - PB (Adv. JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...3- Isto posto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para atualização do crédito exequendo (fls. 1117/1119) e, em seguida, expeça-se RPV ao(à) MUNICÍPIO DE LUCENA - PB, através seu prefeito constitucional, na forma da Lei nº 10.259/2001, c/c a Resolução CJF nº 438, art. 2º, § 3º. 4- O valor do crédito exequendo deverá ser depositado pelo(a) MUNICÍPIO DE LUCENA - PB em conta remunerada, à ordem deste Juízo, na Ag. CEF nº 0548 (PAB - Justiça Federal), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 10.259/2001, art. 17, devendo ser comunicado o cumprimento da determinação a este Juízo. 5- Juntamente com a RPV, remetam-se cópias deste despacho e da informação da Contadoria referida no item supra. 6- Depois de certificado o pagamento do crédito exequendo, volteme os autos conclusos para sentença de extinção da execução de obrigação de pagar. 7- Intime(m)-se e cumpra-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

**Expediente do dia 16/05/2007 17:05**

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

53 - 2005.82.00.010735-5 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x JOSEFA ELIZABETE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). Vista às partes (cálculos da contadoria).

54 - 2005.82.00.011393-8 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x CELSO COSMO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). Vista às partes (cálculos da contadoria).

Total Intimação : 54
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANA BATISTA LIMA-49
ADRIANO PONTES ARAGAO-45
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-18
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-54
ANA LUCIA PEDROSA GOMES-13
ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS-46
ANDRE FERRAZ DE MOURA-15
ANDRESSA CARLOS FREIRE-33
BENEDITO HONORIO DA SILVA-47
BERILO RAMOS BORBA-21,49
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-16
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-3,4,5,7,25
CLEONICE TORRES TROCCOLI-34
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-31
DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-30
EDSON RAMALHO TINOCO-24
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-12,47,53,54
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-52
ERIVAN DE LIMA-15
EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-16
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-27,29
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,9
FLODUALDO CARNEIRO DA SILVA-16,36
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-33
FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-1
GERMANO SOARES CAVALCANTI-2,23
GERSON MOUSINHO DE BRITO-19,45,48
GILVANA RIBEIRO CABRAL-30
GUILHERME MELO FERREIRA-31
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-42
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-16
HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-2,23
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-26,51
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-14
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-13
IVANILDO PINTO DE MELO-10
IZOMAR BARBOSA DA SILVA-27,29
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-34
JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-33
JOAO BATISTA DE LIMA-22
JOAO BATISTA DE SOUZA-23
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-11
JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR-52
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-52
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-26,51
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-15
JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-43
JOSE LUIS DE SALES-22
JOSE RAMOS DA SILVA-12,47,53,54
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-8,13
JOSE VICENTE DA SILVA-28
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-17,39,43,44,48
JOSEFA INES DE SOUZA-36,37,38,39
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-41
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-10,11
LIONALDO DOS SANTOS SILVA-22
MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE-32
MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-18
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-28
MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-41
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-35,46
MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-43,44
MARIO GOMES DE LUCENA-14
MUCIO SATIRO FILHO-18
NEWTON NOBEL S. VITA-52
NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA-50
ODILON JOSE LINS FALCAO-42
PAULO GUEDES PEREIRA-18
RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-30
RENE PRIMO DE ARAUJO-37,38
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-21,49
RICARDO POLLASTRINI-12
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-22
RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE-32
ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE-33
RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO-42
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-40
SEM ADVOGADO-2,3,4,5,6,7,8,9,20,21,24,25,26,30,50
SEM PROCURADOR-11,18,19,27,41,52,53
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-32
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-10
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-6,20
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-31
SINEIDA A CORREIA LIMA-1,6,20,33
THEODORICO GOMES PORTELA NETO-51
VALCICLEIDE A. FREITAS-8,13
VALTER DE MELO-16,17
VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-35
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-19,40,45,48
VESCIIJUDITH FERNANDES MOREIRA-18
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-3,4,5,7,25
YARA GADELHA BELO DE BRITO-45,48
YEDA UEMA FONTES-18
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-12,47,53,54

Setor de Publicação
**LUIZ CARLOS OLIVEIRA TAVARES**
Superv. Assistente do Setor de Cálculos e Publicação
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL**
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**
Juiz Federal
**Nº. Boletim 2007.000033**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Setor de Publicação
**LUIZ CARLOS OLIVEIRA TAVARES**
Superv. Assistente do Setor de Cálculos e Publicação
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL**
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**
Juiz Federal
**Nº. Boletim 2007.000033**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 17/05/2007 09:13**

#### 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 92.0006769-7 GEYSE HELENA CUNHA MEDEIROS WANDERLEY E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x GEYSE HELENA CUNHA MEDEIROS WANDERLEY E OUTROS x UNIAO (EX-INAMPS) (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIAO (EX-INAMPS). Intime-se a parte

autora para informar sobre a satisfação integral do crédito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da execução com baixa na distribuição, independente de nova intimação

2 - 93.0006863-6 ANA ELIZABETH MOREIRA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANA ELIZABETH MOREIRA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Defiro o pedido (fl. 286) de suspensão do processo (CPC, art. 265, I). intime-se.

3 - 95.0002127-7 PAULO ROMERO URQUIZA DE SA (Adv. ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x PAULO ROMERO URQUIZA DE SA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2 - Defiro o pedido de dilação do(a)(s) A(A.) (fls. 283) por 20 (vinte) dias. 3- Intime(m)-se.

4 - 95.0009099-6 IVANILDO CAJA DE FARIAS (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x IVANILDO CAJA FARIAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUIZ GONZAGA BRANDAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Vista ao(s) autore(s).

5 - 97.0006171-0 JANE MARIA DE LIMA ARAUJO (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x JANE MARIA DE LIMA ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...6. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 256/259) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(à)s credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias...

6 - 97.0009579-7 ALUIZIO ZACARIAS DE ALMEIDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Vista ao(s) autore(s).

7 - 97.0009667-0 CYNTHIA HELENA HYPACIO PESSOA ARAUJO E OUTRO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CYNTHIA HELENA HYPACIO PESSOA ARAUJO E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...13. Isto posto, declaro inexistente o interesse de agir do credor UBIRATAN SANTOS DE CARVALHO em relação aos juros progressivos, bem como satisfaça a obrigação de fazer decorrente do título judicial (expurgos dos planos econômicos), devendo o(a)(s) credor(a)(s) CYNTHIA HELENA HYPÁCIO PESSOA ARAÚJO e UBIRATAN SANTOS DE CARVALHO, para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 14. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 15. Intime(m)-se.

8 - 98.0007677-8 JOAO BATISTA NUNES DE LISBOA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x JOAO BATISTA NUNES DE LISBOA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Vista ao(s) autore(s).

9 - 2000.82.00.008199-0 ATAHUALPA F. AGUIAR JUNIOR (Adv. ARTUR GALVAO TINOCO, ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ISRAEL VIEIRA CARNEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA). 1. R.H. 2. À vista da certidão supra, declaro satisfeita a obrigação de pagar referente ao título judicial prolatado nestes autos. 3. Expeçam-se alvarás em favor do A. e do seu advogado para levantamento do valor depositado pela CEF (fls. 186). 4. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 5. Intime(m)-se.

10 - 2000.82.00.008983-5 EDNALDO TORRES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2 - Indefiro o pedido (fls. 125) do(a)(s) advogado(a)(s) do(a)(s) A(A.), pois trata-se de repetição daquele formulado às fls. 118 e indeferido no(a) despacho/decisão/sentença (fls. 120). 3 - Sem manifestação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, archive-se com baixa na distribuição. 4 - Intime(m)-se.

11 - 2000.82.00.009661-0 LUIZ FERREIRA DA SILVA, REP. LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR E S/ ESPOSA CRISTIANE S. A. FERREIRA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS) x LUIZ FERREIRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro em parte o pedido (fls. 180), suspendendo o processo por 06 (seis) meses. Intime-se.

12 - 2003.82.00.009425-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x ESTEVAN HENRIQUE DE OLIVEIRA VILAR (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA). 2 - Cumpra o(a)(s) exequente o item 03 do despacho/decisão/sentença (fls. 51/52), no prazo de 15 (quinze) dias.

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

13 - 2006.82.00.007523-1 MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). À parte Autora para impugnação.

14 - 2006.82.00.007839-6 GLORIA DE FATIMA CARVALHO DE BARROS E OUTRO (Adv. ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...17. Isto posto, nos termos do CPC, art. 269, I, acolho o pedido formulado por GLÓRIA DE FÁTIMA CARVALHO DE BARROS e por MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO COLIN para determinar à requerida EMGEA que mantenha sobrestado o procedimento de execução extrajudicial contrato de mútuo c/c hipoteca, com a suspensão da praça destinada à venda do imóvel situado na Rua Antônio de

Sousa Leão, lote 424, Quadra 500, Loteamento Jardim Oceania IV, Bessa, João Pessoa - PB, até o julgamento da ação principal, ficando confirmada a liminar concedida iníio litis (fls. 83/84). 8. Honorários advocatícios, pela requerida EMGEA, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 19. Custas ex lege. 20. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 2007.82.00.000015-6 (fls. 181). 21. P. R. I.

15 - 2006.82.00.008347-1 AGROPECUÁRIA CONCEIÇÃO DE MARIA LTDA. (Adv. MARKYLLWER NICOLAU GOES) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA). ...13. Isto posto, com base no CPC, art. 267, IV, c/c o art. 806 e art. 808, I, e jurisprudência referida, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, restando sem efeito a liminar concedida iníio litis (fls. 35/36). 14. Condeno o(a) requerente ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 15. P. R. I.

16 - 2007.82.00.000228-1 KEITEL WERNER CAVALCANTI COSTA (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA) x AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. SEM PROCURADOR). À parte Autora para impugnação.

17 - 2007.82.00.002520-7 MARIA DAS GRACAS BEZERRA SILVA E OUTRO (Adv. ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). À parte Autora para impugnação.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

18 - 97.0005723-2 JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS BORGES E OUTROS (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Vista ao(s) autore(s).

19 - 99.0013253-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LUCIA HELENA T. M. TROCOLI) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls. 261/263) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

20 - 2000.82.00.006859-5 MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Ao distribuidor para baixa e arquivamento. Intimem-se.

21 - 2001.82.00.003205-2 FERNANDO MONTEIRO DAS NEVES E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...2 - Vista ao(à)(s) A(A.). 3- Nada requerido, retornem os autos ao arquivo. 4- Intime(m)-se.

22 - 2005.82.00.013953-8 GILVAN SOARES SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). 1-R.H. 2-Recebo a apelação (fls. 111/114) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

23 - 2006.82.00.001063-7 MUNICÍPIO DE CUITEGI (Adv. FABIO ROMERO DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls. 57/68) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

24 - 2003.82.00.005885-2 CLAUDINO ALVES DA NOBREGA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...2- Acolho o pedido do impetrante (fls. 129). 3- Desentranhem-se os documentos requeridos, deixando nos autos cópias autenticadas. 4- As despesas decorrentes das cópias e autenticação correrão à conta do impetrante. 5- Entreguem-se os documentos referido mediante recibo a ser juntado nos autos.

25 - 2006.82.00.003552-0 HILDON ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA) x GERENTE REGIONAL DA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo o(s) apelas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF 5ª Região

26 - 2006.82.00.005331-4 REINALDO BARBOSA CABRAL (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...2 - Recebo a apelação do INSS (fls. 185/193) apenas no efeito devolutivo. 3 - Vista ao impetrante para as contra-razões, como também da petição e documento do INSS (fls. 195/199). 4 - Intime-se.

27 - 2006.82.00.006611-4 DALTON DE SA GADELHA (Adv. ALESSANDRO DE SA GADELHA) x DIRETOR REGIONAL DA SAEIPA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF 5ª Região

28 - 2006.82.00.006666-7 LEDA MARIA JUREMA DUTRA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERIN-

TENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVER-SIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF 5ª Região

29 - 2006.82.00.006683-7 JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTEN-DENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDA-DE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PRO-CURADOR). 2-Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF 5ª Região

30 - 2006.82.00.006744-1 JADER NUNES DE OLIVEI-RA (Adv. JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO, ARLAND DE SOUZA LOPES, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO) x SUPERINTENDEnte DE RECUR-SOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF 5ª Região

31 - 2006.82.00.007105-5 PATRICIA MORAIS DE MEDEIROS (Adv. FRANCISCA CLEONEIDE RABELO DINIZ, JOSÉ AUGUSTO DE MACEDO MAIA) x PRO-CURADOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). 2-A vista da certidão (fls. 86)intime-se o impetrante para comprovar o pagamento do recurso (fls. 70/85), no prazo legal.

32 - 2006.82.00.007256-4 ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDEnte DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Recebo o(s) recurso(s) apenas em seu efeito devolutivo. Vista ao(s) recorrido(s) para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF 5ª Região.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-TENÇA

33 - 2004.82.00.012953-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x REGINA HELENA MELLO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO, FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA). Vista às partes (informações da contadoria).

34 - 2006.82.00.005391-0 UNIAO (FAZENDA NACION-AL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO (Adv. PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES). ...2- A seguir, vista às partes(informações da contadoria)..

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

35 - 2002.82.00.007878-0 ROSIANE SARINHO SOARES E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Vista aos requerentes.

36 - 2004.82.00.011190-1 POLIBIO ALVES DOS SAN-TOS (Adv. SHEYNER YASBECK ASFORA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). ...6. Isto posto, defiro o pedido (fls. 93) da R. UNIÃO (Fazenda Nacional) e determino à Secretaria da Vara que, após o decurso do prazo recursal, expeça ofício à Ag. CEF nº 0548 (PAB - Justiça Federal) para que proceda à transformação do saldo da conta bancária nº 005.20534-7 em pagamento definitivo do tributo (CDA nº 42.1.04.000345-91), objeto da execução fiscal nº 073.2005.000116-0 que tramita no Juízo de Direito da Comarca de Cabedelo/PB, mediante recolhimento através de DARF (Cód. 2768), ficando indeferido o pedido do A. (fls. 76/77), por falta de amparo legal. 7. Juntamente com o ofício à ser expedido à Ag. CEF nº 0548, remetam-se cópias da petição (fls. 93) e dos documentos (fls. 94/97). 8. Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Cabedelo/PB, remetendo-lhe cópias da sentença de mérito (fls. 70/74), da certidão de trânsito em julgado (fls. 91), da petição (fls. 93) e deste despacho para fins de juntada aos autos da execução fiscal nº 073.2005.000116-0. 9. Após a conversão dos depósitos em renda da UNIÃO (Fazenda Nacional), abra-se novamente vistas à R., pelo prazo de cinco dias, conforme requerido (fls. 93). 10. Por fim, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 11. Intime(m)-se e cumpra-se.

#### 5020 - ACAO DECLARATORIA

37 - 99.0001925-3 CONSTRUTORA E COMERCIO LUMA LTDA ME (Adv. RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, WILLIAMS GLADSTONE DE C. LEAO) x FAZEN-DA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). 1. R.H. 2. Defiro o pedido (fl.145 ). 3. Designe nova data e hora para realização do leilão. 4. Isento a Fazenda Nacional da publicação do edital de leilão, não podendo o valor da arrematação ser inferior ao da avaliação, nos termos do artigo 686, parágrafo 3º do CPC. 5. Expedientes neces-sários.

#### 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

38 - 2003.82.00.003065-9 MINISTÉRIO PUBLICO FE-DERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x AGENCIA NACI-ONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. SEM ADVOGADO) x TELPA CELULAR S/A (Adv. SEM AD-VOGADO) x BSE S/A (Adv. ORDÉLIO AZEVEDO SETTE, RICARDO AZEVEDO SETTE) x TNL PCS S/A - OI (Adv. HERMANO GADELHA DE SA). ...42. Isto posto, com fundamento no CPC, arts. 269, I, na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) pelo MPF contra a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECO-MUNICAÇÕES, TELPA CELULAR S/A, TNL PCS S/A - OI e BSE S/A, com resolução do mérito da causa, ficando sem efeito a multa imposta na decisão interlocutória prolatada nestes autos (fls. 1.263). 43. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, na forma da Lei nº 7.347/1985, art. 18, in fine. 44. Apeensem-se estes autos aos autos da ACP nº 2003.82.00.003507-4, em face da conexão entre ambos os feitos reconhecida no AGTR nº 55.769/PB (fls. 1214). 45. P. R. I.

39 - 2003.82.00.003507-4 ADECON - ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Adv. JOSE ALBERTO DE SA E B. ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. SEM PRO-CURADOR) x ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (Adv. SEM PROCURADOR) x

BCP TELECOMUNICACOES S/A (Adv. RICARDO AZE-VEDO SETTE, ORDÉLIO AZEVEDO SETTE) x TELPA CELULAR S/A (TIM) E OUTRO (Adv. CARLOS SUPPLYCY DE F. FORBES, RAFAEL AMORIM SARUBBI, MARCIO FAM GONDIM, CARLOS SUPPLYCY DE F. FORBES) x TNL PCS S/A (OI) (Adv. HERMANO GADELHA DE SA). Despacho: 1 - Os autos conexos a esta ação (Processo nº 2003.82.00.003065-9) foram baixados em diligência à Secretaria da Vara para juntada de petição; 2 - Certifique a Secretaria da Vara, nestes autos, quanto à fase atual dos AGTR's nºs 55.769-PB e 55.774-PB, bem como se os referidos recursos foram, ou não, julgados pelo TRF 5ª Região, devendo, em caso afirmativo, juntar cópia(s) do(s) acórdãos a este feito; 3 - Em seguida, voltem-me os autos conclusos; 4 - Cumpra-se.

#### 32 - AÇÃO POPULAR

40 - 2006.82.00.001199-0 MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS (Adv. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, MARCELO WEICK POGLEISE) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). ...25. Isto posto, nos termos do CPC, art. 269, I, rejeito o pedido formulado por MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS em desfavor da UNIÃO, concernente na declaração de impossibilidade de nomeação, pelos Poderes Executivo e Legislativo da União, de familiares dos ocupantes de cargos públicos, por falta de amparo legal. 6. Honorários advocatícios incabíveis, porque não configurada litigância de má-fé pelo(a) A., nos termos da CF, art. 5º, LXIII, parte final. 27. Custas também indevidas, na forma da CF, art. 5º, LXIII, c/c a Lei nº 9.289/96 (RCJF), art. 4º, IV. 28. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi da Lei nº 4.717/1965, art. 19, caput. 29. P. R. I.

41 - 2006.82.00.006461-0 LUCIO FLÁVIO COSTA (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x CASSIO DA CUNHA LIMA (Adv. SEM ADVOGADO) x JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO (Adv. NIVEA DANTAS DA NOBREGA, IRIO DANTAS NOBREGA) x BANCO ABN AMRO REAL S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ...7. Isto posto, diante da falta de interesse e de legitimidade da CEF (fls. 59/60) em integrar a relação processual, defiro o pedido do MPF (fls. 542/543) e declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar esta ação popular, razão pela qual determino a remessa dos autos à Justiça Estadual. Comarca de João Pessoa, nos termos do CPC, art. 113, § 2º. 8. Cumpra-se os itens 15 e 16 da decisão (fls. 59/60). 9. Após o decurso do prazo recursal, remetam-se os autos à Justiça Estadual, Comarca de João Pes-soa, com baixa do feito na Seção de Distribuição e Registro. 10. Intime(m)-se e cumpra-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

#### Expediente do dia 17/05/2007 09:13

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

42 - 2000.82.00.001468-9 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAU-JO) x ARLINDO BONIFACIO (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à CEF.

43 - 2003.82.00.005554-1 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAU-JO) x ROZANA OLIVEIRA DE LIMA (Adv. SEM ADVO-GADO). Vista à CEF.

#### 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

44 - 00.0001086-3 LAURIETE DUARTE GONCALVES E OUTROS E OUTROS (Adv. AIRTON CORDEIRO, ANTONIO AIRTON GONCALVES, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x UNI-VERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ...8. Desse modo, defiro o pedido de carga aos autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para exame dos autos fora do cartório (fl. 602, alínea "c"), ficando, por ora, indeferidos os outros pedidos formulados pelos exequentes. 9. O silêncio destes, após o referido prazo, fará presumir a satisfação da obrigação de fazer pela UFPB. 10. Intime(m)-se.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

45 - 2007.82.00.003027-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x SILVANA CARLA FALBO OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, FRANCIVALDO MORENO PRAXEDES). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, declarando a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento nos arts. 295, III, e 267, I, do CPC. Sem custas a serem pagas em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sem condenação em honorários, pois ainda não angularizada a relação processual. Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

46 - 98.0009576-4 COMTERMICA COMERCIAL POSTO BRASILIA LTDA E OUTRO (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES, SERGIO BARBOSA ALVES) x DELEGADO DA RECEITA FEDE-RAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior.

47 - 99.0005450-4 SOCIEDADE COMERCIAL POSTO BRASILIA LTDA E OUTRO (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES, SERGIO BARBOSA ALVES) x DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante sobre a peti-ção do INSS (fls.354).

48 - 2001.82.00.002680-5 MARIA DE FATIMA SILVA SOARES (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x COORDENADOR REGIO-NAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à impetrante sobre a petição e documentos da FUNASA (fls.168/174)...

49 - 2006.82.00.007353-2 BRAULIO NUNES UCHOA NETO (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR) x SU-PERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante sobre a petição de fls.160...

#### 5000 - ACAO DIVERSA

50 - 2003.82.00.005712-4 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAU-JO) x EVERARDO PAULO OLIVEIRA SILVA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x TERCEI-ROS OCUPANTES (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à CEF.

51 - 2003.82.00.007002-5 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAU-JO) x AURENICE DE MEDEIROS SANTOS (Adv. JOSE ZENILDO MARQUES NEVES) x TERCEIROS OCU-PANTES (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à CEF para requerer a execução do julgado (CPC, art. 475-J).

52 - 2004.82.00.009833-7 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x EDNA MARIA DE AZEVEDO SOARES E OUTRO (Adv. ODONILDO DE SOUZA MANGUEIRA). Intime-se o credor CEF para requerer, no prazo de 15(quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, ins-tituindo o seu pedido com planilha discriminada e atuali-zada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-TENÇA

53 - 2005.82.00.011325-2 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x RINALDA DE ANDRADE CARDOSO PINTO ROCHA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CAS-TRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SIL-VA). Vista às partes (informações da contadoria).

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

54 - 93.0001042-5 TARCISIO LEITE DE LACERDA (Adv. CESAR AUGUSTO CESCONETTO, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intimem-se as partes para requererem o que entenderem necessário para o prosseguimento do feito.

#### 12000 - ACOES CAUTELARES

55 - 96.0006380-0 SONIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PI-RES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Defiro o pedido de visa-ta (fls. 188/190) pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se. 56 - 2004.82.00.0005570-3 GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA (Adv. PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). 3- Isto posto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor(a)(es)/ CEF apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, ins-tituindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apre-sentado em anexo. 4- O(a)(s) credor(a)(es)/CEF deverá(ão) providenciar o pagamento das custas de exe-cução, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, median-te guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 5- Apresentado(s) o requerimento de cumprimento do julgado, acompanhado do demonstrativo de cálculo e, se for o caso, do comprovante do pagamento das custas complementares, o(a) devedor(a)/AUTOR deverá ser intimado(a), consoante o CPC, art. 475-J, para pagar o montante da condenação referente aos honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-se-lhe de que, caso o pagamento seja parci-al, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 6- No prazo para paga-mento, o(a) devedor(a) poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; todavia, também nesse caso, estará sujeito(a) à multa, caso o montante da condenação não seja devidamente pago. 7- Por ou-tro lado, o(a)(es) credor(a)(es) poderá(ão) requerer, jun-tamente com o pedido de cumprimento da sentença, a efetivação de penhora e avaliação, indicando o bem do(a) devedor(a) sobre o qual deverá recair a constrição judici-al, caso a dívida não seja paga no prazo legal, por força do CPC, art. 475-J, § 3º. 8- Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e no caso de ter havido penhora, o(a) devedor(a) deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s) acerca do auto de penhora e de avalia-ção, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 ( quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 9- Após o decurso do prazo concedido para requerimento do cum-primento do julgado, mantenha-se o feito arquivado na Secretaria do Juízo pelo prazo de 06 (seis) meses e, de-corrido esse prazo sem impulso executório, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação, conforme o CPC, art. 475-J, § 5º. 10- Decorrido o prazo concedido para o recolhimento ou complementação das custas processuais sem que te-nha havido o pagamento, arquivem-se os autos com bai-xa na Distribuição. 11- Intime(m)-se e cumpra-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIO-NADOS

#### Expediente do dia 17/05/2007 09:13

#### 16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RU-RAL POR INTERESSE SOCIAL

57 - 2005.82.00.009394-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x AGICAM - AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A (Adv. FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS, LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO). Intime-se o advogado da Expropriada para ratificar ou não a petição (fls. 169/170), que está sem assinatura, bem como para se manifestar acerca da proposta de honorários periciais; após, vista ao MPF; em seguida, conclusos para decisão sobre os honorários do expert.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

58 - 94.0006557-4 AYRTON GOMES MEIRELES (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SIL-VA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA, KEILA CRISTINA BRITO DA SIL-VA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Vista às partes (informações da contadoria).

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-TENÇA

59 - 2006.82.00.007056-7 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x JOSE COSTA DA SILVA (Adv. MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA). Vista às partes (informações da contadoria).

Total Intimação de 59  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-24  
 AIRTON CORDEIRO-44  
 ALESSANDRO DE SA GADELHA-27  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-53  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-11,14,17  
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-11  
 ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-25  
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-14,17  
 ANSELMO CASTILHO-3  
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-3  
 ANTONIO AIRTON GONCALVES-44  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-19  
 ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA-9  
 ARLAND DE SOUZA LOPES-30  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-14,17  
 ARTUR GALVAO TINOCO-9  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-59  
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-16  
 CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA-41  
 CARLOS SUPPLYCY DE F. FORBES-39  
 CESAR AUGUSTO CESCONETTO-54  
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-42,43,50,51  
 DEMETRIUS ALMEIDA LEO-49  
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-35  
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-38  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-20  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-48,53  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-28,29  
 EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-30  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-21  
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-38  
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-40  
 FABIO ROMERO DE CARVALHO-23  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-3,21  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-52  
 FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES-46,47  
 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-40  
 FENELON MEDEIROS FILHO-32  
 FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS-57  
 FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA-33  
 FRANCISCA CLEONEIDE RABELO DINIZ-31  
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-3  
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-9  
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-45  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-58  
 FRANCIVALDO MORENO PRAXEDES-45  
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-50  
 GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS-11  
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-25  
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-28,29  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6  
 HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO-33  
 HERMANO GADELHA DE SA-38,39  
 HOMERO DA SILVA SATIRO-3  
 HUMBERTO TROCOLI NETO-20  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-58  
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-13  
 IRIO DANTAS NOBREGA-41  
 ISRAEL VIEIRA CARNEIRO-9  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-19  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-26  
 JALDELENIJO REIS DE MENESES-19  
 JANE MARY DA COSTA LIMA-6  
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-58  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-58  
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-54  
 JOSE ALBERTO DE SA E B. ALBUQUERQUE-39  
 JOSE ARAUJO FILHO-1  
 JOSÉ AUGUSTO DE MACEDO MAIA-31  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-58  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-9  
 JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO-30  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-33  
 JOSE MARTINS DA SILVA-58  
 JOSE RAMOS DA SILVA-24,48,53  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-11,18,54  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-45  
 JOSE ZENILDO MARQUES NEVES-51  
 JOSEFA INES DE SOUZA-2  
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-1,59  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-7,8  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-58  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-26  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-58  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-14  
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-22  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-6,7,10  
 LUCIA HELENA T. M. TROCOLI-19  
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-44,55  
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-41  
 LUIZ GONZAGA BRANDAO-4

LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-44,55  
LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO-57  
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-46,47  
MARCELO WEICK POGLIESE-40  
MARCIO FAM GONDIM-39  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-20  
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-5,8  
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-12  
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-49  
MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-1,59  
MÁRIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-20  
MÁRIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA-16  
MÁRIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES-1  
MARILENE DE SOUZA LIMA-6  
MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-18  
MARKYLLWER NICOLAU GOES-15  
MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-49  
MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-46,47  
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-12  
NELSON CALISTO DOS SANTOS-35  
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-7,8  
NIVEA DANTAS DA NOBREGA-41  
ODONILDO DE SOUZA MANGUEIRA-52  
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA-58  
ORDÉLIO AZEVEDO SETTE-38,39  
PATRICIA DE MELO GAMA PAES-5  
PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO-46,47  
PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-34  
PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA-56  
RAFAEL AMORIM SARUBBI-39  
RENE PRIMO DE ARAUJO-2,44  
RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-37  
RICARDO AZEVEDO SETTE-38,39  
RICARDO POLLASTRINI-12,56  
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-15  
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-40  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-22  
SANCHA MARIA F. C. R. ALENCAR-49  
SEM ADVOGADO-17,27,38,41,42,43,50,51  
SEM PROCURADOR-13,16,19,23,24,25,26,28,29,30,  
31,32,37,39,41,46,47,48,49  
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-18,34,36  
SERGIO BARBOSA ALVES-46,47  
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-4  
SHEYNER YASBECK ASFORA-36  
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-55  
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-57  
VALTER DE MELO-5,10  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-  
42,43,50,51  
WILLIAMS GLADSTONE DE C. LEAO-37  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-24,53

Setor de Publicação

**LUIZ CARLOS OLIVEIRA TAVARES**

Superv. Assistente do Setor de Cálculos e Publicação

**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO**  
**http://www.jpfb.gov.br**  
**2ª VARA – BOLETIM Nº 2007/057**  
**“Qualidade total é o comprometimento de todos**  
**que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**Expediente do dia 24/05/2007 15:28**

## 28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2003.82.00.000485-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x CAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA E OUTROS (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA). Atualizado o débito pela Contadoria (fls. 153/154) conforme determinado na sentença de fls. 140/148, renove-se a intimação da CAIXA para, em 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado do executado ou requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento da presente execução, vez que os Réus Cave Locadora de Veículos Ltda, Ricardo Henrique Paes Barreto Peixoto, Wilson de Mendonça Furtado Júnior, Valina Luna e Sâmara Keilla M.P.M. Furtado encontram-se em lugar incerto e não sabido, tanto é que foram citada através de edital na fase de conhecimento. Publique-se. JPA, 11.05.2007.

2 - 2004.82.00.016214-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO) ISTO POSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequirente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. João Pessoa, 16.05.2007.

3 - 2005.82.00.009591-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CLEIDE EDITE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA à fl. 73, para se manifestar sobre as informações do cálculo. Aguarde-se por 20 (vinte) dias. Publique-se. JPA, 22.05.2007.

## 76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

4 - 95.0005929-0 CONSTRUTORA TONIATO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS (Adv. PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, AFRANIO NEVES DE MELO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, WANDA CAVALCANTI DE MELO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, ISAAC MARQUES CATÃO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). Requeira a Caixa Econômica Federal o que entender de direito. João Pessoa, 02.05.2007.

## 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

5 - 95.0002275-3 JOAO PAULO TRIGO QUERETTE (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Aguarde-se, por 60(sessenta) dias, o fornecimento, por parte da Caixa, dos extratos analíticos da conta vinculada do FGTS do exequirente João Paulo Trigo Querette, referentes a conta do FGTS nº 65500.00001939.0000331162, uma vez que já foram solicitados ao banco depositário anterior, conforme noticiado às fls. 421/423. P. JPA, 25.04.2007.

6 - 95.0002283-4 WILLIAM VELLOSO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. ANA MARIA FORTES SCHRAMM) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, MAVIAEL MELO DE ANDRADE). Renove-se a intimação ao Banco do Brasil S/A para, no prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis, fornecer os extratos analíticos da conta nº 100.134.849-3, Agência Cruz das Armas(0011-6), titularizada por William Velloso da Silva e CPF nº 008.491.624-91, referentes ao período de março a junho de 1990 e fevereiro e março de 1991, discriminando os reajustes monetários, concedidos pelo Banco Central do Brasil, em atendimento à sugestão da Contadoria Judicial. Instrua-se o expediente com cópias dos documentos de fls. 11/12, 399 e 403. JPA, 18.05.2007.

7 - 95.0002689-9 HERIBERTO LEAL E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, 11.05.2007.

8 - 95.0002893-0 WILSON CHAVES DE MELO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, 27.04.2007.

9 - 95.0003245-7 JOSE NONATO FERNANDES SPINELLI E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista à Caixa Econômica Federal, do fato novo alegado/documento novo(fl. 524) juntado pelo(a)(s) autor(a) (s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 03.05.2007.

10 - 95.0003409-3 LILIAN GEORGE DINIZ DO O E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Atendendo sugestão da Contadoria Judicial de fls. 345, intimem-se os exequirentes para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecerem os extratos analíticos da conta vinculada do FGTS de Lilian George Diniz e José Gonçalves Sobrinho referentes ao período de dezembro de 1989 até julho de 1990 e de Maria Edinete Maciel Araújo, Emanuel Rodrigues de Souza e Marcos Antônio Gomes Pequeno no período de dezembro de 1988 até junho de 1989. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, facultado o desarquivamento enquanto não decorrido o lapso prescricional. P. JPA, 11.05.2007.

11 - 95.0003439-5 MARILIA FIGUEIREDO DE PAIVA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA). Intime-se o(a) advogado(a) dos exequirentes, para no prazo de 30(trinta) dias, promover a execução dos honorários advocatícios sucumbenciais, devidamente instruída com a memória atualizada e discriminada dos cálculos e o preparo das custas judiciais. P. JPA, 11.05.2007.Z

12 - 95.0005417-5 FRANCISCO BENTO DE SOUSA E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO, rejeito a impugnação à execução de obrigação de pagar proposta às fls. 322/332, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC2 Após o trânsito em julgado, se entregue ao advogado dos Autores o valor depositado a título de pagamento da condenação (fl. 327), nos termos do art. 709 do CPC3. João Pessoa, 18 de maio de 2007

13 - 95.0008709-0 MARIA DAS DORES DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MARIA FERREIRA DE MORAIS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

(Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Isto posto, defiro a junta da do substabelecimento de fls. 304 com relação ao Dr. Jurandir Pereira da Silva e apresente o estagiário de direito André Castelo Branco Pereira da Silva comprovação de inscrição na OAB. Outrossim, excludo da lide a advogada Maria de Lour-des Souza Vieira Gomes, nos termos da renúncia de fls. 302. Aguarde-se por 30(trinta) dias, o fornecimento do número ou cópia do CPF1 dos exequirentes Raimundo Pedro do Nascimento, Maria das Dores da Conceição e Maria Abrantes da Silva, visando a expedição de RPV. Antes, à Distribuição para exclusão da advogada Maria de Lourdes Souza Vieira Gomes. Publique-se. João Pessoa, 07.03.2007.

14 - 95.0008837-1 VICENTE LUIZ DE SOUSA E OUTROS (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Isto posto, defiro a junta do substabelecimento de fls. 223 com relação ao Dr. Jurandir Pereira da Silva e apresente o estagiário de direito André Castelo Branco Pereira da Silva sua inscrição na OAB. Outrossim, excludo da lide a advogada Maria de Lour-des Souza Vieira Gomes, nos termos da renúncia de fls. 225. Aguarde-se por 30(trinta) dias, o fornecimento do número ou cópia do CPF do exequirente Francisco Gonçalves Dantas, objetivando a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Antes, à Distribuição para exclusão da lide da advogada Maria de Lourdes Souza Vieira Gomes. Publique-se. João Pessoa, 07.05.2007.

15 - 95.0008847-9 MARIA GOMES FERREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x VICENTE DANTAS DE SIQUEIRA E OUTRO x MARIA GOMES FERREIRA E OUTROS x VICENTE DANTAS DE SIQUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Isto posto, defiro o pedido de habilitação dos novos advogados (arts. 687 c/c art. 692, ambos do Código Civil - CC de 2002), ressalvados os direitos pertinentes ao advogado Dr. José Câmara de Oliveira, em decorrência da sua atuação já dispensada nos autos. Anotações necessárias na Distribuição. Após, abra-se vista, novamente, aos exequirentes para, no prazo de 30(trinta) dias, esclarecer as divergências encontradas entre os CPF's e os nomes dos habilitados Antônio Dantas Siqueira Júnior e Marinez Dantas Cardoso, visando a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequirentes, certifique-se, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. João Pessoa, 16.05.2007.

16 - 97.0003623-5 SINVAL DUARTE DE LIMA (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, SARA NEVES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Isto posto, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 1055 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC, para, querendo, contestar o pedido de habilitação de fls. 159/164 e 176/182. João Pessoa, 27.04.2007.

17 - 97.0003659-6 AMERICO MAIA NETO E OUTROS (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Intimem-se as partes do inteiro teor do precatório, conforme disposto no art. 12, da Resolução nº 438, de 30 de maio de 3005 do Conselho da Justiça Federal.

18 - 97.0005263-0 MARIA DO SOCORRO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Defiro o pedido de exclusão da lide da advogada Maria de Lourdes Souza Vieira Gomes, nos termos da declaração de renúncia de fls. 314. Deixo de examinar o pedido de junta do do substabelecimento de fls. 312, visto que já foi apreciado conforme despachos de fls. 95 e 209. Assim, requeiram os exequirentes o que entender de direito. Anotações na Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, 24.04.2007.

19 - 97.0011421-0 SEBASTIAO JOSE CARVALHO DE ALMEIDA (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x SEBASTIAO JOSE CARVALHO DE ALMEIDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Defiro a junta do do substabelecimento de fls. 407. Anotações na Distribuição. Após, intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, 26.04.2007.

20 - 99.0012245-3 SEVERINA REGINA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Defiro a dilação de prazo, requerida pelo advogado da Autora às fls. 226 , para trazer aos autos o nº do CPF desta, por 30 (trinta) dias. Publique-se. 22.05.2007.

21 - 2000.82.00.003063-4 SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO

DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Defiro o pedido de vista, requerido às fls. 253, para promoção da execução referente à Sebastiana Maria de Andrade, por 30 (trinta) dias. P. JPA, 22.05.2007.

22 - 2001.82.00.001469-4 ANTONIO MOREIRA BARBOSA E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA, JARI DIAS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). A Contadoria às fls. 491/495, com base nos extratos analíticos acostados aos autos, elaborou conta, constatou cumprimento parcial da obrigação de fazer pela CAIXA e encontrou valor da diferença a ser complementada por essa empresa pública em favor do exequirente Armando Gonçalves de Oliveira. Intimadas reiteradas vezes para cumprir decisão, efetuando depósito complementar na conta fundiária do Autor, não houve cumprimento. Fixação de multa em R\$ 100,00 (cem reais), majorada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, em 07/12/2006 (em vigor), e reincidência da executada em alegar que a obrigação de fazer foi plenamente satisfeita. Do exposto, excepcionalmente, concedo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias à CAIXA para comprovar o cumprimento integral da obrigação de fazer em relação ao citado autor, com o cômputo da multa arbitrada. Decorrido o prazo sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se. JPA, 27.04.2007.

23 - 2001.82.00.007807-6 VALDIR EUGENIO ALVES E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA, SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA, CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES) x MARCOS VENICIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Renove-se a intimação do autor para, no prazo de 15(quinze) dias, cumprir o despacho de fls. 3131. Decorrido o prazo, sem manifestação certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, ficando facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, 22.05.2007.

1 "Defiro o pedido de vista dos autos, requerido à fl. 311, para elaboração da planilha de cálculo relativa aos honorários de sucumbência...".

24 - 2002.82.00.002141-1 IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x GLAUCO DE GUSMAO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA E CURADORA IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO x GLAUCO DE GUSMAO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA E CURADORA IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Aguarde-se, por 20 (vinte) dias, a complementação pela CAIXA do depósito na conta de FGTS da Autora, conforme conta elaborada pela Seção de Cálculos às fls. 256/262, em efetivo cumprimento da obrigação de fazer determinada no julgado. P. JPA, 22.05.2007.

25 - 2002.82.00.004481-2 RENILZA OLIVEIRA LEITE (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, 09.04.2007.

26 - 2002.82.00.004953-6 MARIA LETICE AMARAL DE JESUS E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Do exposto, intime-se o advogado da parte autora, para comprovar que a habilitanda, Sra. Neusa Bandeira da Silva, está habilitada perante a Previdência Social. Prazo: 15(quinze) dias. Publique-se. P. JPA, 22.05.2007.

27 - 2003.82.00.001603-1 SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se a CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar (honorários advocatícios) no valor apresentado pela Seção de Cálculos às fls. 256/257 correspondente a R\$ 990,31 (novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, 02.05.2007.

## 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

28 - 2000.82.00.006775-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x MARCOS AURELIO DE MIRANDA LEITE (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequirente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 22 de maio de 2007

## 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

29 - 2007.82.00.002162-7 ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. GEORGE ARAGO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias,

impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC) 1. P. JPA, ...

1 Art. 326 do CPC- Se o réu, reconhecendo o fato em que se fundou a ação, outro lhe opuser impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este será ouvido no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe o juiz a produção de prova documental.

Art. 327 do CPC- Se o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 301, o juiz mandará ouvir o autor no prazo de 10 (dez) dias, permitindo-lhe a produção de prova documental. Verificando a existência de irregularidades ou de nulidades sanáveis, o juiz mandará supri-las, fixando à parte prazo nunca superior a 30 (trinta) dias. 30 - 2007.82.00.002164-0 ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar resposta (arts. 845 c/c 357, CPC). P. JPA, 16.05.2007.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

31 - 95.0001441-6 PAULO BRASIL PIMENTEL DE MATOS (Adv. JOCELIO JAIRÓ VIEIRA, CLAUDECY TAVARES SOARES, LUIZ PAULINO DE LIMA JUNIOR, JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Isto posto, defiro o pedido de habilitação dos novos advogados (art. 687 c/c art. 692, ambos do Código Civil - CC de 2002). Anotações necessárias na Distribuição. Após, abra-se vista ao autor para, no prazo de 30(trinta) dias, promover a execução do julgado ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, certifique-se, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, 08.05.2007.

32 - 95.0007541-5 ALINA CORREIA MOURA LIMA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARCIO PIQUET DA CRUZ). Isto posto, suspendo o processo para fins do art. 1055 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido 01(um) ano de suspensão, sem manifestação, conclusos. Publique-se. João Pessoa, 16.05.2007.

33 - 97.0004877-2 ANTONIO PEDRO DE SOUZA NETO (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Abra-se vista ao autor Antônio Pedro de Souza Neto para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito. Antes, defiro a juntada do substabelecimento de fls. 255. Anotações necessárias na Distribuição. P. JPA, 07.05.2007.

34 - 2001.82.00.001315-0 ANTONIO FERNANDO DANTAS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Defiro o pedido de juntada do Substabelecimento de fls. 386. Correções cartorárias e na distribuição. Após, vista ao autor para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. JPA, 15.05.2007.

35 - 2002.82.00.006397-1 MARIA ZELIA LOPES LIMA E OUTROS (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, BENJAMIM DO REGO MONTEIRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). 10. Dê-se vista à exequente MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS sobre o depósito efetuado pela CAIXA em sua conta fundiária, se satisfaz a obrigação de fazer a ensejar a extinção do processo relativamente a esta. A CAIXA ainda não apresentou os extratos analíticos da Autora MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA. Guarde-se por mais 15 (quinze) dias. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a partir do 1º (primeiro) dia do descumprimento. Publique-se. JPA, 22.05.2007.

36 - 2003.82.00.006050-0 FRANCISCO EDUARDO DE LEMOS NUNES REGO (Adv. PAULO GERMANO P. SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Defiro à CEF o prazo de 30 (trinta) para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer. Fixo a multa em R\$ 100,00 (cem reais) a partir do primeiro dia de descumprimento. (art. 4611 do CPC). Publique-se. JPA, 17.05.2007.

37 - 2004.82.00.006005-0 FRANCISCO GREGÓRIO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE, ALYSSON CORREIA MACIEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a juntada do substabelecimento de fl. 416. Correções cartorárias e na distribuição. Após, intemem-se os exequente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a execução do julgado. P. JPA, 16.05.2007.

38 - 2005.82.00.009108-6 FRANCISCA SIQUEIRA DE SOUTO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CEF para apresentar cópias da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado, se houver, referentes ao Processo nº 96.07536-0, no prazo de 30 (trinta) dias. P. JPA, 22.05.2007.

39 - 2005.82.00.010812-8 VALDECI MACENA DANTAS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Intime-se o Autor para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se foi celebrado acordo administrativo. Publique-se. JPA, 21.05.2007.

40 - 2005.82.00.014015-2 JOSE UBIRACI FEITOSA (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Intime-se o Autor para apresentar a certidão de trânsito em julgado referente ao Processo nº 2003.82.10.00757-0, no prazo de 15 (quinze) dias. P. João Pessoa, 22 de maio de 2007

## 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

41 - 2006.82.00.004696-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x ANTONIO DE PÁDUA MONTEIRO (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSE CIRILO SOBRINHO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS). 10. Intime-se o advogado do embargado para requerer o que entender de direito, com vistas à execução da verba honorária. Prazo: 30 (trinta) dias. Publique-se. JPA, 16.05.2007.

## 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

42 - 97.0008354-3 ALVAIR MACEDO CARNEIRO E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, JOAO HENRIQUE DE SOUZA, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Requer a Caixa Econômica Federal, às fls. 454/464, dilação de prazo a fim de fornecer os extratos analíticos da conta vinculada do FGTS do(a)(s) Exequente(s) Maria Neci da Silva, referentes ao período de dezembro de 1988 até junho de 1990, tendo em vista a grande quantidade de ações e por demandar uma série de providências administrativas, objetivando a elaboração de novos cálculos pela Contadoria Judicial. Diante do exposto, guarde-se a apresentação dos extratos por 30(trinta) dias, improrrogáveis. Publique-se. João Pessoa, 18.04.2007.

## 28 - AÇÃO MONITÓRIA

43 - 2006.82.00.005426-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA DA PENHA PEDROSA LIRA - ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autora (CAIXA), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o(s) embargos monitorios protocolado pela Ré na Comarca de Píões em 14.11.2006. P. JPA, 27.04.2007.

## 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

44 - 94.0008123-5 JOAO BOSCO DE VASCONCELOS NUNES (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 191/192) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

45 - 95.0002103-0 CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES (Adv. JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA) x CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 326/334) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

46 - 95.0003329-1 FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 272/285) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

47 - 95.0004133-2 FRANCISCO IVANILDO R. FERNANDO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 432/439) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

48 - 96.0008025-9 IVO TAVARES E OUTROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) x ANTONIO DE FREITAS DANTAS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 325/342) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 21.05.2007.

49 - 97.0001519-0 JOAO BOSCO LUCENA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 458/495) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 14.05.2007.

50 - 2000.82.00.006201-5 JOSE SOARES DE SOUZA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1.(x) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ). P. JPA, 22.05.2007.

51 - 2001.82.00.001551-0 ESPEDITO JOAQUIM DE MESQUITA E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC). P. JPA, 21.05.2007.

52 - 2001.82.00.007853-2 JANMIL LEITE NOBREGA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA) x JOSE RAIMUNDO DE SOUSA FILHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

53 - 2002.82.00.002043-1 MARIA ZILDA TIBURCIO DOS SANTOS (Adv. JOSE ZENILDO MARQUES NEVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 22.05.2007.

54 - 2002.82.00.003221-4 ANTONIO CLEZIO LEAL SERAFIM E OUTROS (Adv. SILVINO CRISANTO MONTEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

55 - 2002.82.00.006247-4 MARIA HELENA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x MARIA HELENA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ). P. JPA, 22.05.2007.

56 - 2003.82.00.009787-0 REJANE MARIA GUIMARAES SOARES (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

57 - 2005.82.00.007861-6 MARIA MARGARETE DE LIMA SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

58 - 95.0011387-2 FRANCISCO FRUTUOSO DA SILVA (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 213/214) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

59 - 97.0000163-6 DAMIANA ROSEMY MORAIS ROCHA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 380/383) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

60 - 2001.82.00.003713-0 TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x JOSEFA SOBRAL DE MORAES (Adv. JOSE RICARDO PORTO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA). ao (à) (s) réu (ré) (s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

61 - 2002.82.00.002813-2 LAURIMAR LIRA MENDES BRAGA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, SALVADOR CONGENTINO NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

62 - 2002.82.00.003871-0 IVETE FELIX DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

63 - 2003.82.00.007803-6 VALDECI VIEIRA DA COSTA (Adv. PEDRO REGINALDO GOMES, VAGNER VIARO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 23.05.2007.

64 - 2004.82.00.011251-6 LUIZ CLARK SOARES MAIA E OUTRO (Adv. ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 23.05.2007.

65 - 2004.82.00.015918-1 PAULO MAIA DE VASCONCELOS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em)

a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 23.05.2007.

66 - 2005.82.00.012231-9 MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ). P. JPA, 22.05.2007.

67 - 2006.82.00.000537-0 IVANYO LINS MODESTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

68 - 2006.82.00.003262-1 IVAN CARVALHO LEAO E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 23.05.2007.

69 - 2006.82.00.008290-9 LEVI NUNES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 22.05.2007.

70 - 2007.82.00.002314-4 ADENILDO FERNANDES DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 22.05.2007.

71 - 2007.82.00.002340-5 ERASMIK SOUTO MAIOR (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 23.05.2007.

72 - 2007.82.00.002432-0 ANTONIO JUVENCIO DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 23.05.2007.

## 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

73 - 2002.82.00.005001-0 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x AMERICO MAIA NETO E OUTRO (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS). A embargada Elizabeth Marcolan para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995. P. JPAS, 17.05.2007.

74 - 2005.82.00.012496-1 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x WALTERIA WANDA MOTA DA SILVA E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995. P. JPA, 23.05.2007.

75 - 2005.82.00.014781-0 UNIÃO (Adv. MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS) x MARIA JOSE ALVES (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO, RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, VALDISIO VASCONCELOS DE L. FILHO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P.I. JPA, 22.05.2007.

76 - 2006.82.00.007941-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 22.05.2007.

77 - 2007.82.00.003055-0 UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x JAILTON LUIS DE SALES E OUTROS. Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias (art.740 do CPC). P. JPA, 22.05.2007.

Total Intimação : 77

## RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADEILTON HILARIO-25  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-25,57,74  
ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-35  
ADRIANO PONTES ARAGAO-42  
AFRANIO NEVES DE MELO-4  
ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE-37  
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-60  
ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE-39  
ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-59  
ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-64  
ALYSSON CORREIA MACIEL-37

ANA CLAUDIA R. DE LEMOS-17,73  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-13,14,18,32  
 ANA MARIA FORTES SCHRAMM-6  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-61  
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-42  
 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-42  
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-61  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-59  
 ANTONIO ANIZIO NETO-75  
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-41  
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-9,23,52  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-18  
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-4  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-61  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-73  
 BENJAMIM DO REGO MONTEIRO NETO-35  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-33  
 CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA-31  
 CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES-23  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-69  
 CLAUDECY TAVARES SOARES-31  
 CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA-23  
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-3  
 DANIEL ALVES DE SOUSA-23  
 DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-29,30  
 DINA RAULINO BRONZEADO-46  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-20,21  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-74  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-65  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-12,44,67  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-7,12,44,46,58,59  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4,24,25,43,47  
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-22  
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-61  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-14,15,18,21,31,33,34,67  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4  
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-4  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-4,57  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-6,13,18,32,34  
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-4  
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-1,56  
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-19  
 GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA-19,25,48  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-70,71,72  
 GRACILENE MORAIS CARNEIRO-23,52  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-5,6,12,16,17,45,48,74  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-66,69  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-33  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5,13,14,18,32  
 ISAAC MARQUES CATÃO-4  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-1  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-26,76  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-27,68  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-15,34  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-4,5,7,8,10,11,22,50,62  
 JARI DIAS DA COSTA-22,51  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-5,14,32  
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-49,59  
 JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-61  
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-51  
 JOAO HENRIQUE DE SOUZA-42  
 JOCELIO JAIRO VIEIRA-31  
 JOSE AMERICO BARBOSA-22,51  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-19,25,48  
 JOSE ARAUJO FILHO-13,20,32  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5,6,13,14,18,32  
 JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA-45  
 JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES-31  
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-55  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-14,32  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-1  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-70,71  
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-17,73  
 JOSE MARTINS DA SILVA-6,13,18,32,34  
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-60  
 JOSE RAMOS DA SILVA-57,74  
 JOSE RICARDO PORTO-60  
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,28  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,8,16,19,48  
 JOSE ZENILDO MARQUES NEVES-53  
 JOSEFA RODRIGUES DA SILVA-61  
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-16  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-38,50  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5,6,13,14,15,18,32  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-39,64  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-68  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-5  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-22  
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-24  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-33  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5,10,22,42,48,50,51  
 LUIZ PAULINO DE LIMA JUNIOR-31  
 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-60  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-32  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-20,21  
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-4,45  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-7,9,10,11,47  
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-41  
 MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-62  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-18  
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-18  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-32  
 MARIA FERREIRA DE SA-75  
 MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-58  
 MARIO GOMES DE LUCENA-60,72  
 MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-29,30  
 MAVIAEL MELO DE ANDRADE-6  
 MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS-75  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-7,8,9,10,11,47,62  
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-16  
 NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-38,50  
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-19,25,48  
 OLIVAN XAVIER DA SILVA-40  
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-33  
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-4  
 PAULO GERMANO P. SANTOS-36  
 PAULO GUEDES PEREIRA-17,73,76  
 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-49  
 PEDRO REGINALDO GOMES-63  
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-40  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-13,14,18,32  
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-4  
 RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA-75  
 RICARDO POLLASTRINI-5,7,8,9,10,26,27,35,36,47,54,55,59,62  
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-37,39

RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-64  
 ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA-35  
 ROSA DE LOURDES ALVES-76  
 ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-65  
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-77  
 SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO-6  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-61  
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-49,76  
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-19,25,48  
 SARA NEVES GUERRA-16  
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-41  
 SILVINO CRISANTO MONTEIRO-54  
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-68  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-63  
 SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA-11  
 SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-4  
 SOSTHENES MARINHO COSTA-23,52  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-66,69  
 VAGNER VIARO-63  
 VALCICLEIDE A. FREITAS-2,28,53  
 VALDISIO VASCONCELOS DE L. FILHO-75  
 VALTER DE MELO-33  
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-69  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-70,71,72  
 WALESKA LUCENA ARAUJO-48  
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-3  
 WANDA CAVALCANTI DE MELO-4  
 WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-42  
 YURI FIGUEIREDO THE-61  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-57,74  
 YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-74

#### MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA

Superv. Assis. do Setor de Publicação  
**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

### 3ª VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2007. 00099

#### Expediente do dia 05/06/2007 09:54

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

#### 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 93.0016461-9 SUELENE ALVES MARINHO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO). Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das custas complementares (execução).Recolhidas as custas, cite-se o IBAMA (art. 730, do CPC).

2 - 95.0008531-3 ANTONIA CONRADO DOS SANTOS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x VITAL ANTONIO BAIÃO E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x JOSE ANTONIO BAIÃO E OUTROS x FRANCISCA FERNANDES DE ABREU (EXTINTO CONFORME SENTENÇA DE FLS. 133/134) E OUTROS x ANTONIO JOSE BAIÃO (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Processo em fase de execução de sentença. Considerando a natureza alimentar do crédito, alinhada à hipossuficiência da parte exequente, trabalhadora rural, de idade avançada, residente na Cidade de Cajazeiras, no alto sertão deste Estado, defiro o pedido de fl. 242, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Juízo, que proceda a transferência do depósito judicial efetuado pelo Instituto-réu nos presentes (fl. 58), para uma conta poupança a ser aberta na agência daquela instituição financeira, naquela Cidade, em favor da autora. I.

3 - 95.0008764-2 MARIA RITA DE JESUS E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x MARIA CLEORICE ROLIM x MARIA RITA DE JESUS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias, a informação referente ao número do CPF da exequente Maria Tereza de Oliveira.Decorrido o prazo e não havendo pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos, ressalvando-se o seu desarquivamento a fim de dar prosseguimento à execução. I.

4 - 97.0007184-7 DIJANE DE OLIVEIRA BORBA (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO) x DIJANE DE OLIVEIRA BORBA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.Intime-se a Advogada-exequente para efetuar o pagamento das custas complementares (execução).Recolhidas as custas, intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa ou oferecer bem à penhora, advertindo-a de que não havendo o pagamento ou oferecimento de bens à penhora haverá a incidência de multa de 10 % sobre o valor executado, conforme orientação do art. 475 - J, do CPC.

5 - 98.0001096-3 MANOEL FERREIRA DE FRANCA E OUTROS (Adv. NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x MANOEL FERREIRA DE FRANCA E OUTROS (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.Indefiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF (fls.451/452), uma vez que houve concordância entre as partes sobre os valores divergentes devidos ao autor ANTONIO CÂNDIDO SOBRINHO, conforme se verifica nos cálculos apresentados pela Contadora fls. 441 e petição fls. 449, não remanesecendo, portanto, a necessidade de manifestação da CEF quantos aos mesmos. Assim, fica autorizada a CEF a desbloquear os valores devidos, cabendo ao titular da conta fundiária comprovar junto aquela instituição bancária que se encontra inserido em uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n. 8036/90.No tocante aos honorários advocatícios, informem as partes se têm interesse em sua execução. I.

6 - 2000.82.00.008469-2 VERONICA GONCALVES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Indefiro o pedido da exequente no sentido de que os autos sejam remetidos a assessoria contábil para elaboração da conta. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a execução de pagar devidamente instruída com planilha de cálculos discriminando os valores que entende devidos.Escoado o referido prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando-se o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. I.

7 - 2001.82.00.005807-7 ARISTOTELES BEZERRA MADRUGA (Adv. ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, EYMARD DE ARAUJO PEDROSA, IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULINO DE MIRANDA). Intimem-se os Advogados da parte autora para informarem os números de seus CPF's para fins de expedição do alvará de liberação dos valores referente aos honorários sucumbenciais. I.

8 - 2001.82.00.007814-3 MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Pronuncie-se a exequente sobre a execução do julgado com relação a obrigação de pagar, no prazo de 15 (quinze) dias.Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. I.

9 - 2006.82.00.006073-2 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

10 - 2006.82.00.006074-4 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

11 - 2006.82.00.006097-5 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

12 - 2006.82.00.006098-7 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

13 - 2006.82.00.006099-9 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

14 - 2006.82.00.006100-1 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

15 - 2006.82.00.006101-3 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

16 - 2006.82.00.006102-5 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o pra-

zo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

17 - 2006.82.00.006103-7 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

18 - 2006.82.00.006104-9 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

19 - 2006.82.00.006105-0 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

20 - 2006.82.00.006106-2 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

21 - 2006.82.00.006112-8 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

22 - 2006.82.00.006122-0 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

23 - 2006.82.00.006123-2 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

24 - 2006.82.00.006124-4 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

25 - 2006.82.00.006125-6 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

26 - 2006.82.00.006126-8 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

27 - 2006.82.00.006127-0 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

28 - 2006.82.00.006128-1 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente.Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvan-

do o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

29 - 2006.82.00.006129-3 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

30 - 2006.82.00.006136-0 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

31 - 2006.82.00.006137-2 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

32 - 2006.82.00.006138-4 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

33 - 2006.82.00.006139-6 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

34 - 2006.82.00.006140-2 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

35 - 2006.82.00.006142-6 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

36 - 2006.82.00.006143-8 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

37 - 2006.82.00.006144-0 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

38 - 2006.82.00.006145-1 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE

LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

39 - 2006.82.00.006146-3 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

40 - 2006.82.00.006147-5 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30(trinta) dias formulado pela parte exequente. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvando o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

41 - 95.0007550-4 MARIA SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Não consta renúncia da Advogada Maria de Lourdes Sousa Vieira Gomes, no presente feito. Indefiro o pedido de fl. 131. Por outro lado, aguarde-se por 30 (trinta) dias, a informação referente ao número do CPF da autora Maria Alice da Conceição. Decorrido o prazo e não havendo pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos, ressalvando-se o seu desarquivamento a fim de dar prosseguimento à execução. l.

42 - 99.0009045-4 SEVERINA BATISTA ALVES (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x UNIÃO. Pronuncie-se a autora sobre a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional.l.

43 - 2000.82.00.001918-3 FRANCISCO TEOTONIO DE SOUSA E OUTRO (Adv. JOSE HERMANO CAVALCANTI) x UNIAO(DRTE) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, arquivem-se os autos como baixa na distribuição, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

44 - 2002.82.00.006336-3 ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM x ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM (Adv. ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO). Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

45 - 2003.82.00.009515-0 EVERALDO FERNANDES PESSOA JUNIOR (Adv. FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

46 - 2004.82.00.002246-1 FABIANO CARVALHO LUCENA (Adv. GEORGE VENTURA MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GLAUCO DA SILVA CAMPOS, EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ENIO ARAUJO MATOS). Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

47 - 2004.82.00.007110-1 ALEXANDRE SOARES SOBRINHO E OUTRO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, FRANCISCO LOPES DA SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE

DA SILVA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA). Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

48 - 2004.82.00.014319-7 MARIANO HERMÍNIO DA SILVA (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Intime-se o(a)(s) advogado(a)(s) da parte autora para, querendo, promover(em) a execução, em nome próprio, dos honorários advocatícios no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

49 - 2005.82.00.012428-6 ALFONSO RIVERA ALVAREZ E OUTRO (Adv. ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Defiro o pedido de dilação do prazo por 10(dez) dias.

50 - 2005.82.00.015521-0 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR, SYLVIO TORRES FILHO, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, IZABELLE DE CARVALHO TROCOLI) x EDMILSON COSTA DE OLIVEIRA-ME (Adv. SEM ADVOGADO). Pronuncie-se a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB sobre a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional.l.

51 - 2006.82.00.005777-0 LUIZ ANDRADE GOMES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, ISAAC MARQUES CATÃO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora. Concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias. l.

52 - 2007.82.00.001953-0 CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias, formulado pela parte autora à fl. 42. l.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

53 - 95.0008729-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x WALDYRA DA SILVA CAVALCANTI (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Intime-se o(a)(s) advogado(a) (s) da embargada para, querendo, promover(em) a execução dos honorários advocatícios no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

54 - 2005.82.00.007776-4 UNIAO (DRT) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x GILDO SARAIVA SILVEIRA (Adv. JOSE HERMANO CAVALCANTI).Tendo em vista o agravo, na forma retida, interposto pela União, dê-se vista ao agravado para pronunciamento no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos.

55 - 2007.82.00.002613-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x JURANDIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Recebo os embargos. Suspendo a execução. À impugnação. Em seguida, com ou sem impugnação, remetam-se os autos à Assessoria Contábil. Por fim, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. l.

56 - 2007.82.00.003270-4 UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA) x INUCENCIO ANTONIO DO ROSARIO E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). Em apenso.Recebo os embargos. Suspendo a execução. Certifique-se nos autos da ação principal. À impugnação. Em seguida, com ou sem impugnação, remetam-se os autos à Assessoria Contábil. Por fim, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. l.

#### 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

57 - 2007.82.00.003007-0 UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES, ANTONIO INACIO P. RODRIGUES DE LEMOS) x ANTONIO CARLOS COSTA MOREIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO).1- Em apenso. 2-Certifique-se nos autos da ação principal.3-Dê-se vista ao impugnado, no prazo de 05 (cin-

co) dias (art. 261 do CPC). 4-Por fim, venham-me conclusos para determinação do valor da causa. l.

Total Intimação : 57  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADRIANO PONTES ARAGAO-43  
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-1  
 ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM-44  
 ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA-56  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-2,55  
 ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-50  
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-49  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-1  
 ANTONIO INACIO P. RODRIGUES DE LEMOS-57  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-2  
 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-44,47  
 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-4  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-5  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-51  
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-54,57  
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-6  
 EDUARDO BRAGA FILHO-48  
 EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO-4  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-56  
 EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-46  
 ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA-7  
 ENIO ARAUJO MATOS-46  
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-48  
 EYMARD DE ARAUJO PEDROSA-7  
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-45  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5,51  
 FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO-45  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-3  
 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR-50  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-4,5,51  
 FRANCISCO LOPES DA SILVA-47  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-3,41,55  
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-49  
 GEORGE VENTURA MORAIS-46  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-52  
 GLAUCO DA SILVA CAMPOS-46  
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-46  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-51  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2,55  
 IRIO DANTAS NOBREGA-7  
 ISAAC MARQUES CATÃO-49,51  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-3,42,55  
 IZABELLE DE CARVALHO TROCOLI-50  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-51  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-3  
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-1  
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-46  
 JOSE ARAUJO FILHO-8  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2,3,55  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-41,55  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-7  
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-49  
 JOSE HERMANO CAVALCANTI-43,54  
 JOSE MARTINS DA SILVA-2,3,41,55  
 JOSE RAMOS DA SILVA-56  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,5  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-2,41  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-5  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,3,41,42,53,55  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-4  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-49  
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-50  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-6,53  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-55  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-41  
 MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-8  
 MARIA JOSE DA SILVA-47  
 MARIO GOMES DE LUCENA-21,24,25,26,27,28,29  
 MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-50  
 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-4  
 NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-5  
 NIVEA DANTAS DA NOBREGA-7  
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-50  
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-44  
 PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-47  
 PAULO GUEDES PEREIRA-9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40  
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-47  
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-42  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-41  
 RICARDO DE LIRA SALES-10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40  
 RICARDO POLLASTRINI-4  
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-47  
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-9,22,23  
 SYLVIO TORRES FILHO-50  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-49  
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-1  
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-47  
 VALTER DE MELO-6  
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-51  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-52  
 YURI PAULINO DE MIRANDA-7  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-56

Setor de Publicação  
**RITA DE CÁSSIA M FERREIRA**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 3ª. VARA FEDERAL

*Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.*

*Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.*

*Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.*

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

